

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em de de 19
Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2266, de 26/4/1965

L E I Nº 1156
de 30 de março de 1.965

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirado da classe de bens públicos de uso comum e incorporado a de bens patrimoniais do Município, um terreno integrante do lote da rua Rubião Junior, situado entre a rua São José e a projetada Avenida Circular (1º subdistrito da Sede), com área total de 432,00 ms² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), medindo 16 ms (dezesseis metros) para a projetada Avenida Circular, 30 ms (trinta metros) na divisa do prédio nº 126, da Praça Afonso Pena e 24 ms (vinte e quatro metros) de frente para o entroncamento da projetada Avenida Circular para a rua São José, bem como um terreno anexo com a área de 692,00 ms² (seiscentos e noventa e dois metros quadrados), medindo 24 ms (vinte e quatro metros) de frente para o alinhamento da atual Rua Rubião Junior, 34 ms (trinta e quatro metros) de frente para a rua São José e - 15 ms (quinze metros) de frente para o entroncamento da rua São José com Avenida Circular projetada, 34 ms. (trinta e quatro metros) de frente para a Avenida Circular, perfazendo tudo um total de 1124 ms² (hum mil cento e vinte e quatro metros quadrados) de área.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Departamento de Previdência da Associação Paulista de Medicina, entidade jurídica de direito privado, dos imóveis de que trata o artigo anterior para o fim exclusivo de neles ser construída a sede própria da referida entidade.

Artigo 3º - Se, decorrido o prazo de dois anos não for iniciada a sua construção, ou, em qualquer tempo, ocorrer a dissolução ou extinção da entidade beneficiária, os imóveis objetos da presente doação reverterão ao patrimônio municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de março de 1.965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal.